

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME ESPECIAL Nº 002 de 02 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**, inscrita no CNPJ nº 291169020001-70, com sede na Rua Barão de Barcelos, nº 88, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no exercício de suas competências e com base no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e no art. 4º, da Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013, considerando a revogação total do Edital n.º 0001 de 30 de janeiro de 2016.

**RESOLVE** tornar público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de, Biólogo, Médico Clínico 20h, Professor de Educação Física, Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Agente Comunitário de Saúde(ACS), Agente de Combate a Endemias, Cuidador de Idosos, todo de caráter temporário e de excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em razão do trabalho de atendimento na área de saúde a população sanjoanense, prevenção e assistência à saúde com condições para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando qualidade de vida aos moradores de São João da Barra, obedecendo – se o Termo de Ajuste de Conduta ratificado pela Administração Pública do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**1. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**</b>	<b>CH</b>	<b>VENCIMENTO</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) PACSGRUSSAÍ	01	01	00	40	R\$ 1.104,10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) PACS CAJUEIRO	01	01	00	40	R\$ 1.104,10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) PSFCARRAPICHO	02	02	00	40	R\$ 1.104,10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) PSF NOVA SÃO JOÃO DA BARRA	03	03	01	40	R\$ 1.104,10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) PSFSEDE	01	01	00	40	R\$ 1.104,10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) PSFGRUSSAÍ	01	01	00	40	R\$ 1.104,10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) PSFSAÇU	01	01	00	40	R\$ 1.104,10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) PACSATAFONA	02	02	01	40	R\$ 1.104,10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) PSFCAMPO DE AREIA	01	01	00	40	R\$ 1.104,10
AGENTES COMBATES A ENDEMIAS	10	10	01	40	R\$ 1.104,10
ASSISTENTE SOCIAL	04	04	00	20	R\$ 2.560,59



ESTADO DORIO DEJANEIRO

**Prefeitura Municipal de São João da Barra**

CUIDADOR	50	50	07	40	R\$ 995,05
MÉDICO 20h – CARRAPICHO	01	01	00	24	R\$ 5.520,51
MÉDICO 40h – AÇU	01	01	00	20	R\$ 11.041,02
MÉDICO 20h – MATO ESCURO	01	01	00	20	R\$ 5.520,51
NUTRICIONISTA	02	02	00	20	R\$ 2.560,58
FONOAUDIÓLOGO	06	06	01	20	R\$ 2.560,59
FISIOTERAPEUTA	30	30	05	20	R\$ 2.560,58
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	01	00	20	R\$ 1.598,17
BIÓLOGO – ESPECIALIDADE EM CITOPATOLOGIA	01	01	00	20	R\$ 2.560,58
BIÓLOGO – ESPECIALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS	01	01	00	20	R\$ 2.560,58

<b>FUNÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIAS</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	Ensino Medio Completo.
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social com registro regular em órgão de categoria;
BIOLOGO	Graduação em Biologia com registro regular em órgão de categoria; com especialidade em citologia clinica e/ou análise clinica.
MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF 20h	Graduação em medicina com registro regular em órgão de categoria.
NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição com registro regular em órgão de categoria.
FISIOTERAPEUTA	Graduação em Fisioterapia com registro regular em órgão de categoria.
FONOAUDIÓLOGO.	Graduação em Fonoaudiologia com registro regular em órgão de categoria.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física com registro regular em órgão de categoria.
CUIDADOR	Ensino Fundamental Completo, Curso de Cuidador e/ou Declaração autenticada em Cartório de exercício da função em prazo não inferior a 01 (um) ano. Técnico de Enfermagem,
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Ensino Fundamental Completo.

**2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTESOCIAL	<p>Quando na área de atendimento à população do Município:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes na rede escolar municipal entre outros.</li><li>-Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho.</li><li>-Elaborar ou participar da elaboração e execução e campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, Educação e Cultura.</li><li>-Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de saúde, habitação, higiene, educação planejamento familiar.</li><li>-Promover por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas e domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas. - Organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da Prefeitura.</li><li>-Aconselhar e orientar a população aos postos de saúde, escolas e creches municipais.</li></ul> <p>Quanto na área de atendimento ao servidor municipal.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo, ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria de qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais.</li><li>-Colaborar o tratamento de casos orgânicos e psicossomáticos identificando e atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do serviço.</li><li>-Participar de atividades administrativas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação.</li><li>-Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas entrevistas fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.</li><li>-Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda.</li><li>-Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com público em geral.</li><li>- Executar todas as tarefas afins.</li><li>-Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com Unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo parecer e fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos para fins de formulação de diretrizes plenas e programas de trabalho a frete do Município.</li></ul>



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS e PSF)	<p>Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de Saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduo se grupos sociais ou coletivos;</p> <p>Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro áreas;</p> <p>Estarem contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e da prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</p> <p>Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</p> <p>Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas Domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos Domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquela sem situação de risco;</p> <p>Acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;</p> <p>Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;</p> <p>Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.</p>
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	<p>Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, Prevenção e controle de doenças de saúde (Secretaria Municipal de Saúde disciplinará as atividades de prevenção e controle de doenças de promoção de saúde e de Vigilância aqui referidas), mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor Municipal. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, entre outras: Pesquisas deve ser tomadas nas fases larvária e adultas;</p> <p>Eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação entre outros;</p> <p>Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;</p> <p>Distribuição e recolhimento de coletores de fezes;</p> <p>Coleta de amostras de cães;</p> <p>Registro das informações referentes às atividades executada sem formulários específicos;</p> <p>Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;</p> <p>Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas</p>
CUIDADOR	<p>Cuidar de Idosos com déficit de auto cuidado, acamados, necessitando de medicação, com dificuldade de locomoção, como ele entre pessoas cuidadas, a família e a equipe de saúde, escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; ajudar nos cuidados de higiene; estimular e ajudar na alimentação; ajudar na locomoção e atividades físicas, tais como andar, tomar sol e exercícios físicos, estimular atividades de lazer e ocupacionais, realizar mudanças de posição na cama em cadeira, e proporcionar massagens de conforto ao paciente, administrar as medicações, conforme a prescrição e a orientação da Equipe de saúde. Comunicar a equipe sobre mudanças no estado de saúde da pessoa cuidada, Outras situações que fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida e recuperação da saúde da pessoa assistida, sendo que o profissional desta área necessita apresentar curso na área de Cuidador em saúde ou Técnico em Enfermagem.</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20h (PSF)	<p>-Realizar consultas e atendimentos médicos; cuidar e tratar dos Pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;</p> <p>Coordenar programas e serviços em saúde;</p> <p>Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica.</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, Realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, prova de esforço e outros, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;</p> <p>Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, ósteo artroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, meningite e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir o máximo o risco dessas doenças;</p> <p>Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais;</p> <p>Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, para facilitar o trabalho de parto;</p> <p>Supervisionar e avaliar atividades de pessoal auxiliar de fisioterapia, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;</p> <p>Controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos;</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p>



NUTRICIONISTA	<p>Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, para oferecer refeições balanceadas; programa desenvolver o treinamento do pessoal Auxiliar de nutrição; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionar o trabalho, a distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, bem como sua armazenagem e distribuição; atuarmos setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação; preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias ou enfermas; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, para as segurar a confecção de alimentação sadia; participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas; elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos pacientes a prescrição da receita. dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para</p> <p>Estabelecer tipo de dieta, distribuição e o horário da alimentação de cada enfermo. Executar outras tarefas afins. Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos de saúde pública, e de outros similares; Elaborar e supervisionar o cardápio dos enfermos da rede municipal de saúde, visando um aumento na qualidade da alimentação dos pacientes, crianças e adolescentes, adultos e idosos; Elaborar dietas e prestar orientação dietética; Combater problemas como a desnutrição, desidratação, raquitismo,etc,decorrentes da má alimentação e baixa qualidade de vida das classes menos favorecidas; Controlar peso e medidas de crianças, adolescentes e adultos do Município; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Executar tarefas afins, inclusive a se ditadas no respectivo regulamento da profissão, mediante determinação superior.</p>
---------------	---



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<ul style="list-style-type: none"><li>-Participar de reuniões com profissionais da saúde para Levantamento das reais necessidades da população a descrita;</li><li>- planejar ações e desenvolver educação permanente;</li><li>- acolher os usuários e humanizar a atenção;</li><li>- trabalhar de forma integrada com as ESF;</li><li>- realizar visitas domiciliares necessárias;</li><li>- desenvolver ações Inter setoriais;</li><li>- participar dos Conselhos Locais de Saúde;</li><li>-realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações suplementadas através de indicadores pré-estabelecidos;</li><li>-formar grupos de atividade física com pessoas em estado obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;</li><li>- formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;</li><li>- acompanhar usuários da ATI;</li><li>-formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços público já existentes;</li><li>- avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;</li><li>-oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;</li><li>-mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;</li><li>-integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo Como pacientes encaminhados.</li></ul>
BIÓLOGO	<p><b>Análises citopatológicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Atuar na gestão de laboratórios de análises citopatológicas; elaborar termos de referência e protocolos; emitir e assinar laudos e pareceres técnicos de exames realizados para fins de diagnósticos; realizar análises citológicas e diagnósticas, a partir de matérias pré-preparados para pesquisa e avaliação de alterações patológicas em órgãos e tecidos, entre outras atividades.</li><li>-Responsabilizar-se tecnicamente por exames laboratoriais ou exames reclamados pela clínica médica.</li></ul> <p><b>Análises clínicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Atuar na gestão de laboratórios de análises clínicas, em todos os seus setores técnicos e postos de coleta; emitir e assinar laudos e pareceres de exames realizados em sangue, plasma, soro, saliva, urina, fezes, líquido e sêmen, entre outros, para fins de diagnósticos; elaborar termos de referência e protocolos; planejar, orientar, assessorar, supervisionar e executar procedimentos de biossegurança, de controle e garantia de qualidade; realizar todos os procedimentos laboratoriais necessários para exames de materiais biológicos, entre outras atividades.</li><li>-Responsabilizar-se tecnicamente por exames laboratoriais ou exames reclamados pela clínica médica.</li></ul>





FONOAUDIÓLOGO	<p>-Atuar na tratamento de deficiências da fala, da voz e da audição. Suas atividades podem ser integradas à outras áreas como atendimento domiciliar e na odontologia, por exemplo, em se tratando de hábitos incorretos de mastigação e deglutição.</p> <p>-Responsabilizar-se tecnicamente por exames laboratoriais ou exames reclamados pela clínica médica.</p>
---------------	--

A Seleção destina-se à contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais para contratação por tempo determinado, pelo Regime Especial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do que dispõe no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e no art. 4º, da Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 99, de 28 de novembro de 2013.

As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São João da Barra em observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e, ainda, com base no poder discricionário da Chefia do Poder Executivo.

## 2. REGIME DE TRABALHO

2.1 O Candidato contratado estará regido pela Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013 e subsidiariamente por outras leis do Direito Administrativo.

## 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, a fotocópia dos seguintes documentos:

4.1.1. Carteira de Identidade;

4.1.2. CPF;

4.1.3. Carteira de Trabalho;

4.1.4. Título de Eleitor com Comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;

4.1.5. Comprovante de Residência;





- 4.1.6. Os de sexo masculino, certificado de reservista;
- 4.1.7. Documentação comprobatória de Habilitação relativa à função pretendida, quando da inscrição para os cargos de nível superior.
- 4.1.8. Diploma ou certificado de escolaridade reconhecido pelo MEC, no qual habilita para o exercício da função pretendida.
- 4.1.9. Documentação comprobatória de experiência profissional na área com no mínimo de 06 (seis) meses, através de cópias autenticadas;
- 4.1.10. PIS/PASEP;
- 4.1.11. Em se tratando de candidato estrangeiro residente ou domiciliado no país, comprovante de naturalização;
- 4.1.12 Currículo profissional atualizado;
- 4.2. Os documentos devem ser entregues observando-se a ordem enumerada no item 4.1.
- 4.3. O não atendimento do determinado no item 4.2 implicará no indeferimento da inscrição, com a consequente desclassificação do candidato.
- 4.4. Somente serão considerados como comprovantes válidos diplomas, certificados, atestados ou declarações em que constem expressamente a denominação do curso com a indicação explícita da carga horária total, conforme disposto no item 2.1
- 4.5.A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função a ser comprovada: a) cópia do Contrato de Trabalho ou declaração funcional, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso ou b) Declaração atualizada emitida Instituição de Ensino;
- 4.6. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.
- 4.7. Quando o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, tais como certidão de nascimento, casamento ou outro documento de igual valia.
- 4.8. Não serão computados pontos para cursos exigidos como requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos.
- 4.9. Os documentos apresentados serão analisados para apenas um único *item* indicado pelo candidato, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de um item do quadro de títulos.
- 4.10. Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação.
- 4.11. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujos formulários de inscrição apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.12. Após a divulgação do resultado final, todos os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar documentação original à Administração Pública, atentando-se ao que determina o item 11.

## **5. DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO – NÍVEL SUPERIOR E CUIDADOR**

- 5.1. As inscrições para os cargos de nível superior e para a função de cuidador serão realizadas entre os dias 03 e 04 de fevereiro de 2016, das 9h às 16h, junto à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede da Secretaria, na Rua Barão de Barcelos, n.º 200, Centro, São João da Barra/RJ.
- 5.2. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos solicitados neste Edital, bem com da ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I) e ficha de avaliação de titulação e experiência impressa (anexo II).



- 5.3. Os documentos devem ser entregues obedecendo-se a seguinte ordem: ficha de inscrição devidamente preenchida, ficha de avaliação de titulação e experiência impressa e os documentos listados no tópico XXX deste Edital.
- 5.4. A ficha de inscrição deve ser preenchida em caneta esferográfica na cor azul ou preta, com letra legível.
- 5.5. Sendo ilegíveis as informações fornecidas ou não apresentadas os documentos na ordem exigida, o candidato terá indeferido a sua inscrição, bem como, no caso em que deixe de prestar qualquer informação solicitada na ficha.
- 5.6. O processo seletivo para os cargos de nível superior será realizado em duas etapas.
- 5.6.1. A primeira etapa do processo seletivo compreende a avaliação de titulação e experiência profissional, sendo auferida pontuação 5,0 (cinco), conforme expositivo.

**QUADRO DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MAXIMA
CURSO DE EXTENSÃO 20 horas	01 PONTO	08 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU/MBA	03 PONTOS	06 PONTOS
MESTRADO	05 PONTOS	05 PONTOS
DOUTORADO	06 PONTOS	06 PONTOS
	SUBTOTAL	25 PONTOS

**ANÁLISE CAMPO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

06 MESES	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
CADA SEMESTRE	05 PONTOS	25 PONTOS
	SUBTOTAL	25 PONTOS
	TOTAL	50 PONTOS
ENTREVISTA		50 PONTOS
PONTUAÇÃO FINAL		100 PONTOS

- 5.6.2. A segunda etapa do processo seletivo compreende a realização de entrevista, devendo ser auferida a esta a pontuação 5,0 (cinco).
- 5.6.3. Serão selecionados para entrevista o quádruplo do número de vagas ofertadas, divulgadas de acordo com cronograma no item 9;
- 5.6.4. O não comparecimento no dia da entrevista implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- 5.6.5. A entrevista terá duração de 15 (quinze) minutos, aproximadamente.
- 5.6.6. Os entrevistadores avaliarão concomitantemente (ao mesmo tempo) o candidato.
- 5.6.7. Cada entrevistador terá sua ficha de avaliação, devendo dar seu parecer individualmente. Serão somadas as 2(duas) notas de cada item e a soma final será dividida por 2(dois), gerando assim uma média que será ao fim a nota do candidato.
- 5.6.8. Se da aplicação dos percentuais fixados resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.
- 5.6.9. O processo seletivo para o cargo de cuidador será realizado em duas etapas: avaliação de experiência profissional e entrevista, correspondendo cada etapa à pontuação 5,0 (cinco).

**CARGOS DE CURSOS TÉCNICOS – CUIDADOR**

**ANÁLISE CAMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

06 MESES	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
CADA SEMESTRE	05 PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS
ENTREVISTA	50 PONTOS	50 PONTOS
PONTUAÇÃO RESULTADO FINAL	100 PONTOS	100 PONTOS

- 5.7. Serão submetidos à segunda fase do processo seletivo apenas os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) da pontuação da primeira fase.
- 5.8. O resultado final será obtido através da soma das notas de cada uma das etapas do processo de seleção.
- 5.9. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média total não inferior a 7,0 (sete)

**6. DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO E DE CONTROLE DE ENDEMIAS.**

- 6.1. As inscrições para os cargos de agente comunitário e de controle de endemias serão realizadas, unicamente, no dia 05 de fevereiro de 2016, das 9h às 16h, no CIEP-Prof.<sup>a</sup> Glaydes Teixeira, localizada na Rua João Patrício Delfim Pereira, n.º 295, Centro, São João da Barra/RJ.
- 6.2. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos solicitados neste Edital, bem com da ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I).
- 6.3. Os documentos devem ser entregues obedecendo-se a seguinte ordem: ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos listados no tópico XXX deste Edital.
- 6.4. A ficha de inscrição deve ser preenchida em caneta esferográfica na cor azul ou preta, com letra legível.
  - 6.4.1. Sendo ilegíveis as informações fornecidas ou não apresentadas os documentos na ordem exigida, o candidato terá indeferido a sua inscrição, bem como, no caso em que deixe de prestar qualquer informação solicitada na ficha.
- 6.5. O processo seletivo para os cargos de agente comunitário e agente de endemias será realizado em duas etapas.
  - 6.5.1. A primeira etapa do processo seletivo consiste na aplicação de uma redação a ser realizada pelo candidato.
    - 6.5.1.1. A redação terá o tema revelado no momento da inscrição, devendo o candidato ser direcionado para sala específica com a finalidade de realizar a mesma.
    - 6.5.1.2. A redação deverá ser feita em, no máximo, 20 linhas e, no mínimo, 14 linhas.
    - 6.5.1.3. O candidato receberá no momento da inscrição o número da mesma para fins de fazer constar na redação, pois esta não deverá ser identificada.
  - 6.5.2. A segunda etapa do processo seletivo compreende a realização de entrevista, devendo ser auferida a esta a pontuação 5,0 (cinco).
- 6.6. Serão submetidos à segunda fase do processo seletivo apenas os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) da pontuação da primeira fase.
- 6.7. O resultado final será obtido através da soma das notas de cada uma das etapas do processo de seleção.
- 6.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média total não inferior a 7,0 (sete).



- 6.9. Serão selecionados para entrevista o quádruplo do número de vagas ofertadas, divulgadas de acordo com cronograma no item 9;
- 6.10. O não comparecimento no dia da entrevista implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- 6.11. A entrevista terá duração de 15 (quinze) minutos, aproximadamente.
- 6.12. Os entrevistadores avaliarão concomitantemente (ao mesmo tempo) o candidato.
- 6.13. Cada entrevistador terá sua ficha de avaliação, devendo dar seu parecer individualmente. Serão somadas as 2(duas) notas de cada item e a soma final será dividida por 2(dois), gerando assim uma média que será ao fim a nota do candidato.
- 6.14. Se da aplicação dos percentuais fixados resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

- 7.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- a) maior idade.
  - b) Maior titulação acadêmica;
  - c) Maior experiência profissional na área.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 8.1. Caberá interposição de recursos da primeira e da segunda fase do processo de seleção para todos os candidatos que concorram a qualquer uma das vagas deste processo seletivo.
- 8.2. O prazo para interposição de recurso, apreciação e divulgação dos resultados deverá observar os prazos constantes do quadro expositivo do item 9.
- 8.3. O candidato que interpuser o recurso deverá imprimir o anexo 3 deste edital e deverá utilizar-se daquele instrumento para fins de recorrer.
- 5.7. O recurso deverá ser interposto junto à Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde localizada na sede da Secretaria, na Rua Barão de Barcelos, n.º 200, Centro, São João da Barra/RJ, das 9h às 16h.
- 8.4. Cada candidato poderá interpor um único recurso, em sendo interposto mais de um, todos serão inadmitidos, sendo prejudicada a apreciação.
- 8.5. Os recursos deverão possuir razões claras e objetivas, sob pena de não conhecimento do mesmo.

## **9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS PRAZOS**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30.01.2016
INSCRIÇÕES – NÍVEL SUPERIOR E CUIDADOR	03 e 04.02.2016
INSCRIÇÕES – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO	11.02.2016
DIVULGAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA	15.02.2016
INTERPOSIÇÃO DE CONCURSO – 1ª FASE	16.02.2016.
RESULTADOS DE RECURSOS ANALISADOS	18.02.2016
ENTREVISTAS	19, e 22.02.2016



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	23.02.2016
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – 2ª FASE	24.02.2016
RESULTADO DOS RECURSOS ANALIZADOS	26.02.2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27.02.2016

## 10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído da seleção o candidato que:

10.1.1 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

10.1.2 Desrespeitar quaisquer servidores públicos durante o processo seletivo simplificado.

10.1.3. Não atender a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases.

10.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo, assinado entre as partes (contratantes e contratados), e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2 O contrato a que se refere o presente Edital não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, não ultrapassando 24 (vinte e quatro) meses.

11.3 Para ser contratado, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, e máxima de 68 (sessenta e oito) anos, no ato da contratação;

d) Estar no gozo dos direitos políticos;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

f) Comprovar estar em gozo de boa saúde (física e mental);

g) Não ferir o disposto no inciso XVI e XVII do art. 37 – Capítulo VII – da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal;

h) Apresentar o Diploma ou o Certificado da qualificação exigida para a função, caso necessária.

i) Apresentar certidão negativa criminal da Justiça Federal e Estadual.

j) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do Município, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares, as expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

k) Os candidatos portadores de deficiência, nos termos deste Edital e do Decreto Municipal nº 99/2013, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo Município que terá decisão terminativa sobre: 1) a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e 2) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo. O candidato Portador de Deficiência, após a contratação, não poderá se utilizar da respectiva deficiência para arguir ou justificar a concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez.



ESTADO DORIO DEJANEIRO

## **Prefeitura Municipal de São João da Barra**

11.4 Poderá haver rescisão unilateral por parte da administração pública, caso a contratação se torne desnecessária.

### **12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

- 12.1. Caberá à Comissão de Organização a análise dos questionários avaliativos pertinentes às atribuições da função pretendida, seleção, entrevista dos candidatos.
- 12.2. Caberá a Comissão de Organização elaboração da metodologia de avaliação com base no art. 5º da Lei Municipal 274, de 27 de dezembro de 2013.
- 12.3. A Comissão de Avaliação será constituída por Deise Ferreira Alves dos Santos, Denise Marília Esteves, Juliano Soares Rangel, Lanusse Menezes Limal e Marília de Oliveira dos Santos.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município e para formação de um cadastro reserva, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.1.1 O respectivo processo seletivo tem validade de 02 anos.

13.2 O candidato Portador de Deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

13.3 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência e/ou não entregar a documentação exigida (laudo médico original e atualizado), conforme previsto neste Edital, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua avaliação especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

13.4 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial do Município.

13.5 A data de início e de término do contrato temporário de trabalho serão determinados pela instituição contratante.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela avaliação dos candidatos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 30 de janeiro de 2016.

**JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de São João da Barra

**DENISE MARÍLIA ESTEVES**  
Secretário Municipal de Saúde



**Prefeitura de São João da Barra  
Estado do Rio de Janeiro**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO – ANO 2016 – SECRETARIA DE  
SAÚDE.

**Dados Pessoais**

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_

Telefone (s) para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Concorre à vaga destinada a pessoas com deficiência? ( ) Sim ( ) Não

**Formação**

( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Ensino Superior Completo
( ) Ensino Médio/Técnico Incompleto	( ) Pós-graduação <i>lato sensu</i>
( ) Ensino Médio/Técnico Completo	( ) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado





Ciente das responsabilidades civis, criminais e administrativas, ratifico o presente termo dando como verdadeiras as informações fornecidas.

São João da Barra, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2016.

---

Assinatura do (a) Candidato (a)

---

### **PROTOCOLO DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Por este instrumento, declaro que o (a) candidato (a) de nome \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ procedeu à inscrição de participação no processo seletivo de contratação de profissionais da área de Saúde, concorrendo ao cargo de \_\_\_\_\_. A inscrição foi realizada no dia \_\_\_\_ de janeiro de 2016, às \_\_\_\_ h e \_\_\_\_ min.

São João da Barra, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2016.

---

Funcionário Responsável  
Secretaria de Saúde de São João da Barra



**Prefeitura de São João da Barra**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**ANEXO II**

**QUADRO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E  
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ADQUIRIDA</b>
CURSO DE EXTENSÃO 20 horas	Pontuação: 01 ponto Pontuação máxima: 08 pontos	
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU/MBA	Pontuação: 03 pontos Pontuação máxima: 06 pontos	
MESTRADO	Pontuação: 05 pontos Pontuação máxima: 05 pontos	
DOUTORADO	Pontuação: 06 pontos Pontuação máxima: 06 pontos	
	SUBTOTAL	

**ANÁLISE CAMPO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

06 MESES	OBRIGATÓRIO	( ) Atendido ( ) Não atendido
CADA SEMESTRE	05 PONTOS	
	SUBTOTAL	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>1ª ETAPA</b>	



**DO PARECER TÉCNICO**

(Espaço reservado à Comissão de Avaliação)

Provido       Parcialmente Provido       Improvido

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**PROTOCOLO DE COMPROVAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Por este instrumento, declaro que o (a) candidato (a) de nome \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ procedeu à  
interposição de recurso da ( ) Primeira Fase/ ( ) Segunda Fase do processo de  
seleção de contratados da área da saúde ano 2016. O recurso foi interposto no dia  
\_\_\_\_ de janeiro de 2016, às \_\_\_\_ h e \_\_\_\_ min.

São João da Barra, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2016.

---

Funcionário Responsável  
Secretaria de Saúde de São João da Barra